LEI N°. 3.523, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL A BANDA MUNICIPAL 22 DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Banda Municipal 22 de Janeiro declarada Patrimônio Cultural Imaterial do povo de Quirinópolis, devendo fazer parte do acervo cultural do município devido à sua particularidade e significativa forma de expressão cultural.

Art. 2º - Fica determinado a salvaguarda (proteção) das características específicas da Banda Municipal 22 de Janeiro, para garantir sua continuidade e preservação.

Art. 3º - Fica ainda o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado utilizar de recursos financeiros para apoio e manutenção da Banda Municipal 22 de Janeiro.

Art. 4º - Para a cobertura de despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar dotação orçamentaria própria e suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento